

LEI Nº. 752/98

"Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar a subvenção concedida à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, autorizado a suplementar a subvenção concedida, através da Lei Municipal n°. 741/97, de 31 de dezembro de 1997, à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Bonfinópolis de Minas-MG.

Art. 2°. - A suplementação autorizada por esta Lei, será no valor de R$12.000,00(doze mil reais), visando fazer face à parte das despesas provenientes da entidade.

Art. 3°. - Para atender ao disposto no artigo acima, anular-se-á saldo parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, que segue: 02.07.99.99.999.2.021 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência.

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 15 de maio de 1998.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Assessor de Gabinete